



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

COMARCA DE CRATEÚS

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – CÓDIGO DA SERVENTIA: 008011

SUBSTITUTOS: NIEDYA MARIA DE VASCONCELOS ARAÚJO BEZERRA E OSVALDO BEZERRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

RELATÓRIO

I - INTRODUÇÃO

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 23/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Crateús, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

2- O trabalho de Auditoria foi efetuado *in loco* no dia 22 de abril do corrente ano, sendo iniciado às 08:00h e encerrado às 12:00h do mesmo dia. O período auditado, por amostragem, foi de 01/07/2012 a 31/12/2012, e teve como foco de análise os atos praticados pela serventia. Observa-se que a última inspeção na serventia data de 04/10/2005.

3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.

4- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados, o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Emolumentos.

5- Em seguida, observou-se a estrutura física, instalações e condições de atendimento do Cartório o qual funciona em imóvel próprio, localizado no centro da cidade, em local de fácil acesso à comunidade. O espaço é forrado, dividido em 4 (quatro) cômodos, dentre os quais 1 (um) arquivo e 1 (uma) sala reservada para o titular, com ventilação artificial por ventiladores na recepção, é informatizado, possui computadores, impressora, *scanner*, copiadora, aparelho de fax e rede de acesso a internet na qual transmite os atos praticados relativos ao FERMOJU.

6- A serventia possui fachada com identificação através de placa. O horário de atendimento é de 7:30h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, com indicação para público do aludido horário de funcionamento. Constatam afixados, em flanelógrafo, os Editais e a Tabela de Emolumentos atualizada.

II – DADOS DA SERVENTIA

7- Por ocasião desta inspeção os dados cadastrais da serventia foram atualizados pelo substituto Sr. Osvaldo Bezerra do Nascimento Júnior (**doc.01**).

TITULAR: Destaque-se que a serventia encontra-se em vacância desde a data do falecimento do Titular Sr. Osvaldo Bezerra do Nascimento, em 25/01/2010, conforme se comprova através da certidão de óbito anexada (**doc.02**). Embora solicitado através do Ofício 170/2011 (**doc.03**) o aproveitamento da Sra. Niedya Maria de Vasconcelos Araújo Bezerra, como Tabeliã Titular do Cartório de 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Crateús, constatou-se que o pleito não foi apreciado. O que motivou os substitutos a ingressarem com procedimento administrativo junto a esta Corregedoria para revestir das formalidades legais a situação funcional dos substitutos.

SUBSTITUTOS: Nomeados, pelo então Titular ora falecido, a Sra. Niedya Maria de Vasconcelos Araújo Bezerra, RG nº 295518 SPSP-CE e CPF nº 835.038.893-53, nomeado Escrevente compromissada por Portaria da lavra MM Juiz de Direito Clécio Aguiar de Magalhães, datada de 27/11/1987 (**doc.04**), certidão de Termo de Compromisso (**doc.05**) lavrada pela distribuidora do Fórum da Comarca de Crateús, Sra. Gerarda Macia Barboza e o Sr. Osvaldo Bezerra do Nascimento Júnior, RG nº 681220-83 SSP-CE e CPF nº 234.069.763-87, Escrevente Substituto, conforme certidão de Termo de Compromisso, apresentada (**doc.06**) expedida pelo Sr. Antônio Erimar da Silva Lucas, Diretor de Secretaria da 2ª Vara em 22/11/2002 e Termo de Compromisso (**doc.07**) prestado na presença do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Solon Mota Júnior, Juiz de Direito diretor do Fórum da Comarca de Crateús, bem como a Portaria de designação do substituto Osvaldo Bezerra do Nascimento Júnior e sua respectiva publicação. Ressalte-se que estes atos apresentados devem ser ratificados ou alterados quando houver a regularização do responsável pela serventia.

8- O Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Crateús tem as seguintes atribuições: Registro de Distribuição de Títulos; Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protestos de

Títulos; Registro de Títulos e Documentos; Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais e vem praticando todos os atos inerentes a estas atribuições.

9- A serventia executa seus trabalhos com auxílio de 02 (dois) funcionários, sob orientação do substituto **(doc.08)**. Na oportunidade, verificou-se que a contribuição social previdenciária dos funcionários vem sendo recolhida, referente a competência de março/2013, bem como a GRF – Guia de Recolhimento do FGTS **(doc.09)**, do mesmo período, consta também regularidade pelas certidões negativas de débitos com a previdência social (CND) e com o FGTS (CRF).

III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

10- A Auditoria aplicou teste, *check list* **(docs.10e11)**, para saber se o Cartório vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça; bem como, se possui todos os livros obrigatórios e se estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientar os Notários e Oficiais Registradores.

11- Os óbitos registrados no mês estão sendo devidamente comunicados ao INSS, conforme recibo de entrega de dados de óbitos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013 **(doc.12/14)**. Entretanto não estão sendo informados à Secretaria de Saúde do Município, Justiça Eleitoral, Junta do Serviço Militar e à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, em desconformidade o que determina o art. 126, I,II,III,IV e V do Provimento nº 06/2010. Constatou-se a regularidade do envio trimestral do boletim ao IBGE **(doc.15)**. E as DNVs estão devidamente sendo arquivadas no Cartório, atendendo a Portaria nº 20, datada de 03/10/2003 do Ministério da Saúde e art. 64, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

Provimento nº06/2010-CGJ-CE: Art. 126 - O Oficial do Registro Civil deve encaminhar nos primeiros 5 (cinco) dias de cada mês, as comunicações de óbitos ocorridos no período: I – ao Instituto Nacional do Seguro Social/INSS; II – à junta do Serviço Militar; III – à Secretaria de Saúde do Município; IV – ao juiz da zona eleitoral do lugar do óbito, quando o falecido for eleitor; V – à Polícia Federal, às embaixadas ou repartições consulares das respectivas regiões, quando o registro envolver estrangeiro.

12- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art.72- O Oficial do Registro observará rigorosamente os requisitos do assento de nascimento, que deve conter: (...) § 10 – Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem informar ao FERMOJU todos os atos praticados, incluindo os atos gratuitos.

13- Ao Titular do Cartório foi indagado sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que os emite. Esta Auditoria enfatizou que essa prática está de acordo com o art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 10 - São deveres dos notários e dos registradores, que devem ser seguidos, sob pena de imposição de sanção disciplinar, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei: (...)VIII – fornecer recibo discriminado dos emolumentos percebidos;

14- Constatou-se que o Notário vem prestando as informações sobre seus atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**docs.16 e 17**), atendendo o que determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS

15- Quanto aos selos, a Serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**docs.18e19**). Todavia, em relação ao período auditado, foram constatadas diferenças referentes ao saldo do Estoque de Selos extraídos do Sisguia Extrajudicial Online (**doc.20e21**) em relação aos conferidos no Cartório, conforme discriminado abaixo:

SELOS	SÉRIE	SALDO DO SISGUIA	ESTOQUE
SELO Nº 01	AC097021 a AC097230	26	0
SELO Nº 02	BJ755051 a BJ755250	1	0
SELO Nº 02	BK476351 a BK476450	58	0
SELO Nº 04	AF802445 a AF802822	12	0
SELO Nº 05	AF167413 a AF167580	7	0
SELO Nº 06	AC013525 a AC013566	5	0
SELO Nº 08	AC279913 a AC280164	21	0
SELO Nº 09	AB097051 a AB097218	7	0
SELO Nº 10	AA513851 a AA513950	1	0
SELO Nº 11	AE397573 a AE397782	6	0
SELO Nº 11	AE526135 a AE526386	1	0
SELO Nº14	AA339031 a AA339230	79	0

16- Registre-se que na ocasião esta Auditora expediu Guias Complementares no total de **R\$232,23 (duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)** referente as diferenças constatadas dos selos, com data de vencimento para o dia 22/04/2013, e entregou ao substituto para que providenciasse o imediato pagamento conforme se comprova através das cópias

anexadas (**doc.22a31**) com objetivo de ajustar o estoque de selos da serventia ao saldo do Estoque de Selos extraído do Sisguia Extrajudicial Online (**doc.32**).

17- Destaque-se que os selos são guardados em gaveta com chaves e o acesso é restrito ao Substituto.

V – EXAMES DOS LIVROS

18- Foram examinados os seguintes livros: nº 114 de Procurações; nº 01 de Testamentos; nº 29 de Escrituras; Protocolo de Registro de Títulos de Documentos; nº 69 ao nº 74 do livro Registro de Títulos de Documentos; nº A-49 e A-50 de Nascimentos; nº C-10 de Óbitos; nº B-21 de Casamentos; nº 07 e Nº 08 de Edital de Proclamas e o Livro C- Auxiliar (Natimorto). Consigna-se a cobrança e o destaque dos valores dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos anotados nos referidos livros. Ressalte-se que não houve registro de atos, no período analisado, no livro de Testamento e que a serventia não possui o Livro de Registro de Pessoas Jurídicas.

19- Nos livros de Registro de Nascimento e Óbitos constam registrados os números das DNVs (Declaração de Nascidas Vivos) e DOs (Declaração de Óbitos) e o número de selos de autenticidade. Ressalte-se que nos Livros C-Auxiliar (Natimorto) os Termos de Abertura e Encerramento encontram-se com a mesma data, faltando numerar os atos e ausência do número da DOs. No Livro nº 50 de Nascimentos às fls. 20 foi constatado uso de corretivo e Termos de Abertura e Encerramento com data idêntica o mesmo ocorrendo com o Livro de nº 49. Verificado também uso de corretivo no Livro de Apontamento, em dissonância com o que determina o art. 25, V do Provimento nº 06/2010. Já no Livro de Procurações nº 114, foi observado espaços em branco no verso das folhas e ausência de destaque dos emolumentos, FERMOJU e selos, em desacordo com o art.263, II do mesmo Provimento desta Casa Censora.

Provimento nº06/2010 – CGJ-CE Art. 25 - Na escrituração dos livros, traslados e certidões deverão ser obedecidas as seguintes regras: (...) V - é expressamente vedada a utilização de corretivo na prática de atos notariais e de registro;

Art. 263 - O ato notarial será: (...) II - impresso por qualquer meio, inclusive eletrônico, a ser lavrado em livro previamente encadernado ou, se de folhas soltas, encadernado em 30 (trinta) dias, contados da data do respectivo termo de encerramento, preenchidos ou inutilizados os espaços eventualmente deixados em branco.

20- Os livros antigos estão em bom estado e não prejudica a emissão de segundas vias, os mais novos apresentam boa conservação e estão acondicionados em local adequado.

21- Evidenciou-se vários livros formados de folhas soltas e encadernados com espiral. Foi recomendado providenciar a encadernação dos livros de folhas soltas com 300 folhas, em formatação gráfica conforme determina o Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 21 - Os livros de folhas soltas obedecerão a modelo próprio e conterão até 300 (trezentas) folhas, salvo disposição legal em contrário, ressalvada a hipótese do último ato ultrapassar tal limite, sendo, então, permitida a utilização de folhas necessárias à lavratura desse ato. (...) § 1º - As folhas serão impressas contendo a designação do Serviço, o número do livro a que corresponde, bem como a numeração, em ordem crescente, ininterrupta e progressiva, de 001 a 300, salvo disposição legal em contrário, por processo tipográfico ou sistema de informática, antes da abertura do livro, inadmitida numeração intermediária, bem como a substituição das folhas originais do livro e § 2º - Até a encadernação, que deverá ocorrer imediatamente após a lavratura do termo de encerramento, as folhas serão mantidas em pasta própria, correspondente ao livro a que pertençam, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça, por ocasião das inspeções, fiscalizações ou correições, bem como ao Juiz Corregedor Permanente, verificar a regularidade do livro.

VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

23- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**docs.33a37**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não apresentando, portanto, débitos em aberto.

24- Outrossim, verificou-se, por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012, a fim de constatar a retidão das informações prestadas para o FERMOJU, do que se evidenciou que o Cartório vem informando de forma correta, no sistema Sisguia Extrajudicial Online, a quantidade dos atos anotados nos livros, conforme Relatório de Resumo de Atos Praticados (**docs.38e39**).

VII – RECOMENDAÇÕES

25- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Fazer comprovação junto ao Juiz de Direito do Fórum da Comarca de Crateús, na qualidade de Juiz Corregedor Permanente, dos óbitos ocorridos, mensalmente, à Secretaria de Saúde do Município, Justiça Eleitoral, Junta do Serviço Militar e à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros;
- Destacar os valores dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos anotados no Livro de Procuраções nº 114;

- Providenciar a encadernação dos livros de folhas soltas com 300fls, que estão em espiral, para formatação gráfica e com capa dura;
- Inutilizar os espaços em branco das folhas utilizando carimbo ou impressão "EM BRANCO";
- Realizar abertura do Livro de Registro de Pessoa Jurídica;
- Numerar os atos e constar o número das DOs (Declaração de Óbitos) no Livro C-Auxiliar (Natimorto);
- Abolir o uso de corretivo nos equívocos escriturados;
- Rubricar todos os termos a partir do nº 1851 de fls.10 do Livro Edital de Proclamas;
- Rubricar as folhas do Livro de Distribuição de Protesto;
- Solicitar junto ao Diretor do Fórum da Comarca de Crateús emissão de Portaria e respectiva publicação de nomeação da Interina e comunicar a vacância do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Providenciar as adequações cadastrais e atendimento das obrigações acessórias do Cartório de Registro de Pessoas Naturais do Distrito de Irapuã que encontra-se anexado ao Cartório de Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Crateús.

26- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.40e41**), já foram anotadas e científicadas ao Oficial na oportunidade da inspeção.

27- Foi recomendado, por fim, ao Notário que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônica, com vista a manter uma constante atualização pessoal e dos serventuários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da Corregedoria Geral da Justiça.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

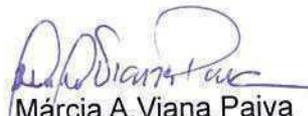
28- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se que somente se examinou os livros e documentos da Serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

29- Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Crateús, na condição de Juiz Corregedor permanente, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas para adoção das providencias cabíveis, em observância ao Provimento nº 06/2010 desta Douta Casa Censora e em legislação específica, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para a Substituta **NIEDYA MARIA DE VASCONCELOS ARAÚJO BEZERRA**, atender as recomendações.

A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providencias que julgar pertinentes.

Fortaleza, 15 de maio de 2013.


Sostenes F. Farias
Auditor da CGJ


Marcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ